CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 7889/2003

Ementa

ALTERA O DECRETO 7692 DE 20 DE MARÇO DE 2003, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3982 DE 21 DE MARÇO DE 2001, COM VISTAS À CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS PÚBLICAS, DENOMINADO ZONA AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
30/10/2003		

Observações

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.889 DE 30 DE OUTUBRO DE 2003.

Altera o Decreto nº 7.692 de 20 de março de 2003, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.982 de 21 de março de 2.001, com vistas à concessão da exploração do serviço de estacionamento rotativo em vias públicas, denominado Zona Azul, e dá outras providências, e estabelece o horário de funcionamento do estacionamento rotativo."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

D E C R E T A:

Art. 1º - O § 2º do artigo 8º do Decreto nº 7.692 de 20 de março de 2003, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.982 de 21 de março de 2.001, com vistas à concessão da exploração do serviço de estacionamento rotativo em vias públicas, denominado Zona Azul, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º -

"§ 2º – Nas áreas onde o controle ainda não estiver automatizado, a cobrança deverá ser em fração de tempo de 30 (trinta), 60 (sessenta) ou 120 (cento e vinte) minutos, com preço proporcional;" (NR)

Art 2º - O estacionamento rotativo denominado Zona Azul, de que trata o Decreto nº 7.692 de 20 de março de 2003, passa a funcionar no horário das 9:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, e das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados.

Art. 3º - A empresa concessionária de serviço público que explora o estacionamento rotativo terá o prazo de até 30 (trinta) dias para adequar a sinalização existente da Zona Azul ao disposto neste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor no dia 03 de novembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 30 de outubro de 2003.

Reinaldo Nogueira Lopes Cruz

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

I.O.M.
31/10/03